



Alm. J. J. Municipal e Provedor

Vendo nos autos dize: A de um n.º de os 300 Resumos de
Resumos e Capellas - P.º 27 - de março de 1891 -
J. J. Municipal

Deo a diocesa de Maratiquela por seu
procurador abaixo assignado de que por este
Alm. requerer distinctão do cargo de testam-
mentario de finado P.º Antonio Manuel Costa
Mato, não de o Supp. achar se informou con-
tudo pela razão de se lhe não ter conta
a fortuna e nem dado quantia praxe
providas e contas da testamentaria
existindo em poder do Supp. apenas a
quantia de um Cento quinhentos e tanto
mil R. pertencentes a mesma testamentaria
que está prompto a exhibir em juizo, e
a entregar ao novo testamentario, uma
vez que seja autorizado pelo mesmo
Juizo para o recebimento e cumprimento
dos legados. Sem /

Pa. V. J. deferimento,

E. Re. M.º

Jos. Ant. J. J. Municipal e Provedor

Alm. J. J. Municipal e Provedor

O Supp. da fortuna supra volta e passagem
de V. J. segund. providencias para o praxe

informe do requerido, em vista de falta
momento do dito pino do Padre Leão; Uto que
o Dr Promotor de ordem, tendo de afficiar
as occazias das contas, com outro testa-
mento, e não com o suppe que desiste
da tutamancia, ocha de consent para as
Campos a tempo com sua familia
e por isso, não lhe será possível ter
lar da materia que por direito lhe
cumpre responder. Respo portanto
o D. S. digar se reconsiderar sobre o
allegado e requerido me que

Em carta da esposa assinada e em Gregório José de B. - carta
para three sobes e allegato - como Presença de Am. -
- Raphael - depois de por ter o casamento por completo.
Quil^{to} 29 de março de 1891



200
Candidate, ...



Messrs Carter, of the other parties were
 charged by John P. Smith of Reading,
 a Boston attorney, with the same
 business in regard to the same
 and the same was observed

Comme Sous-maire de Pontons - Capitan de Nav. Les
deuxes s'assemblent et s'attachent par pontons de guerre
morts, et forment une barrière. Pour 2^e 20^e de
mars de 1871 - José Navarro.

your Mother and
Sister Mary, much.

Uma noite a todos annos que é folheado o
p. ch. 6 do d. 1º de Maio, e até hoje não foram
cumpridos os verbos de seu testamento. E é
testamenteiro. O Sr. Visconde de Guaratinguetá,
que tem a facecia de repugnar sustentar este
Cargo p. mas de lle ter coisa virtua-, visto
q. é pouco ter em seu poder, de vinte annos,
um conto quinhentos e tantos mil reis!

Deo. Atestamento do Pe. Cozer é lido para a
instituição do cong. obrigado a entrar com a
referida 8.ª de um cont. quintos e tantos mil
reis e seus juros desd'a soma. — Piribonny,
13 de abril de 1871.

12th March 1877. Frederic Mearns
 Love - 3/4 past -

[illegible]

Nam
 das vinte e quatro de Abril de mil
 oitocentos e setenta e sete um
 e tanto para estes autos. Com
 que se fez da Presidência de
 João Estanislau de Almeida
 e o Juiz de Direito de
 São Paulo e o Juiz de
 São Paulo e o Juiz de

Abertura de Cartas.

das vinte e quatro de Agosto de 1871, em Pindamonhangaba, em uma escriptura, abro a cartula supra ar. 1.^o e
 offlante de João Brandão, em caxias, Dr. Antonio
 Faustino Cesar, humda bento recebido os autos em
 despacho algum. Em Clamores e Marcando de
 Maria, e o mesmo.

Cl. 5

Tome-se por termos a desistência requerida
 a fl. e juntando-se a este os testamentos do
 fidei. Dr. Antonio Estanislau Cesar e o Juiz
 com os autos com informações de pessoa e o Juiz
 ser nomeada testamentaria. Pindamonhangaba
 5 de Outubro de 1871.

Fato e Lido

Dato.

No dia seis de Setembro de 1871, em Pindamonhangaba, em uma escriptura, recebi estes autos. Em Clamores
 Marcando de Maria, e o mesmo.

Cartas que continham o testamento de João Estanislau
 de Almeida e o Juiz de Direito de São Paulo e o Juiz de
 São Paulo e o Juiz de



Desempenho de Desistência.

das seis de Setembro de 1871, em Pindamonhangaba, em uma escriptura, recebi estes autos. Em Clamores
 Marcando de Maria, e o mesmo.

João Antonio de Almeida

Manoel de Almeida

José Estanislau de Almeida



= Feitado =

Das dezessete de Setembro de 1871, em Pindamonhangaba,
uma mesa escriptoria, presente a attidas, que ao diante se
mã. Eu Olimio Mascarenhas de Oliveira, o escrevi

[A large, decorative, wavy flourish or signature mark spanning the left margin of the page.]

Olimio Mascarenhas de Oliveira, 1.º Tabelão
Lido, e escrivão da Pravedoria de Pin-
damonhangaba. —

Certifico que no livro numero quatro de
registros de testamentos, a folha oitenta-
quatro, usqua folha oitenta sete, vi se
registrado o testamento seguinte: — Re-
gistro de testamento, com qua fallece o
Padre Antonio Manoel Cezar, abito cor-
turo de Setembro de mil eito cento e qua-
ranta sete. Folha nua. Gamis. Eu
nome da Santissima Trindade. Eu
o Padre Antonio Manoel Cezar, estro-
do enfermo e no meu juizo perfeito, or-
dno e faço este meu testamento e dis-
poricao de minha ultima vontade pu-
ta forma que se segue: Declaro que Declaro
sou natural da Villa de Pindamonhan-
gaba, filho legitimo do Offens Manoel
de Corguina Cezar e de Mariaanna
da Conceição, já fallecida. Vivo actual-
mente no estado eclesiastico, como
Presbytero do habito de São Pedro, mas an-
da quando eu estiver vivo de alguma Van-
tina do Observado, nullas colônia, e
caso quem me houver impedimento tenha
para car a minha, soua filha natural
de nome Maria das Doas, seja criada
com Trancisco de Antonio Barboza, a
qual por tanto por filha, para que, por
minha morte seja legitima herdeira
no e successor de todos os bens e

sem a de todas as dízimas e ocações, que
me competirem, exceptuando-se uni-
camente minha terça, de que posso
dispor. Logo e logo, em primeiro lugar,
ao Affonso Francisco de Alencar e Alvim
ira Bargas, em segundo a' meu ir-
mão Joazim Elcausil de Casti-
lho, em terceiro a' meu irmão José
Elmorira Curar, quiéras em moço tes-
tamentários pela forma, que vão
mencionados, hajão de acatar esta
minha testamentaria, e cumprir
todas as disposições d'ella, para tudo
o que lhe couder os poderes em diri-
to necessários e o tempo de dous
annos para a prestação das con-
tas e o prumto de cem mil reis por
seu trabalho, e para tudo os heis por
aberrado e affiançado. Declaro
que o meu prumto sera' feito a'
disposição de meu testamentário, ex-
ceptuando officio, e mandará di-
zer meus os de corpo prumto por
todas as padroas desta Cidade, sen-
do as esmolas d'ellas pagas a' dous
mil reis por cada uma e as do-
bras de cinco arroas quantos determi-
na a constituição do Bispoado.
Declaro a minha terça se dividirá
em tres partes, sendo duas para dar
de esmolas aos pobres da Villa de Pou-
damungaba e soma e a outra
parte se dará para as obras da ma-

8
as obras da república da mesma Villa, di-
go, que a outra parte se dará de como-
da para a elevação da mesma Villa.
Esta minha ultima vontade e dis-
posição de meu testamento, que quero
se cumpra e guarde como nelle se
contem, e por elle revogo todo o
que antes, que anteriormente haja
feito, e se para sua validade fal-
tar alguma coisa em direito pri-
vilegio, aqui se he por expressas, co-
mo se d'ellas fizesse especial menção;
e eu firmo de que mandei escrever
o prumto por Domingos Corrae Lin-
te, que vai por minha assinatura as-
signado. Quaratingenta e duas arroas
de setembro de mil e oitocentas e qua-
ranta e seis. O Padre Elutario elba-
nas Curar. Como testemha, que
este prei e se assignar. Domingos
Corrae Linte. Approvação = Daibão
quantos este publico instrumento de
approvação do testamento uniu que
no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oitocen-
tas e quaranta e seis, aos trinta e dois
do mez de setembro, nesta Cidade de
Quaratingueta, em cara de Fran-
cisco Jari de Castro, aonde eu Tabo-
lão, ao diante assinado, fui vindo,
e ali perante mim compareceu
prumto deante de mim, meus
gozo de todas as suas facultades inte-

faculdades intellectuales, segundo colligi
das respectivas, que obtive as seguintes,
que lhe fize o Reverendo Abade de
S. Maria, morador dehi termo, e as
relações de omni Tabellião, e das testa-
mentas, as ditas reconhecidas e as-
signadas, pelo proprio, de quem deu
fidei, e por elle, por este as mesmas
testamentas me fize entregar sob
perfil, dizendo-me ser dessegundo
e sahendo hetamento e disposi-
ção de ultima vontade, a' seu ro-
go e sob suas declarações escriptas
pelo Capitão Domingos Carrão Lute
e por elle testador assignado e quem o
Lute por bom, valioso e firme e que
por elle revogava o primeiro, julgan-
do-me que para des conformidade
em Tabellião lhe contacta e lhe appro-
vado, e por eu jurto o seu fidei
thi e a eite, como e examinado, e ad-
chando a sua escriptura, bonas e in-
tegras, e a causa que devida para,
thi e approvo quanto processa e deo e
sou obrigado em razão de meu offi-
cio. E causta esta hetamento de
duas folhas com a seguinte, que fi-
ca escripta e rubricada com
o meu - Garro - de quem uso, e fize
abaixo da assignatura de esman-
eas de jurto e fidei a esta appro-
vação, que sendo lida ao testador
acitei e assigna com as testamen-

com as testamentas presentes Antonio
Electorio de Aguiar das Raras. João
Gonsalves de Carvalho Braga. João Jos-
e Balui. Manoel José de Oliveira. O
Capitão Domingos Carrão Lute. todos
desta Cidade, pessoas livres, maiores
de quatorze annos, e conhecidos de
Antônio Joaquim Gomes Guimarães,
Tabellião, quem o escrevi e assigna
em publico e sano. Em testamento
de unidade - João Gomes Gomes Gui-
marães. Padre Electorio Manoel
Lute. Domingos Carrão Lute. Jo-
ão Gonsalves Carvalho Braga. Ma-
noel José Oliveira. João Josse Balui.
Electorio Electorio de Aguiar
Rara. Abade de S. Maria. Aos treze de De-
zembro de mil e cento e quarenta
e sete, nesta Villa Real de S. Paulo-
Mangaba, em casas de residência
do munição João de Azevedo,
quarto buffete, em exercício de car-
go de Juiz de Azevedo, Manoel Go-
mes Lute de Oliveira, ante fidei-
juro para servir em avaria de
serviço do publico, e sendo che por
Vice-rei e Advogado Camêra foi
apresentado ao dito Officiário um pa-
pel fechado, declarando ser o testamen-
to do falecido Padre Electorio Manoel
Lute, e o dito Officiário em par-
te das testamentas abaixo assign-
adas, abrio o dito hetamento, que a cada

João

Em seguida faço canceladas as Juiz Pravidor, 1.^o diffp-
te, em favor de do cluturo Francisco Cora. Em Chum-
ma Alvarados de Oliveira, e assim de

João

Nome para testamentário o Dr. Gregorio
Lore de Oliveira e Costa, o qual não vi-
tornado para aceitar a testamentaria e
promover o cumprimento das disposi-
ções testamentárias. Debiu em juiz
o ex testam-entário o d. cluturo que tem
em seu poder, e o próprio relativo a
essa testamentaria que por ventura
tenha em seu poder. Pendam o
21 de Abr. de 1871

Faço de Cora

Data.

Na m. data supra feita este auto. Em Chumma
Alvarados de Oliveira, e assim de

Carteira que intencio o Dr. Gregorio J. de Oliveira
Costa de despacho supra, do qual também intencio
ao Solicitador Viana de Brito, promotor do V. cluturo
de Guaratinguetá, de que ficaram sentos. Deu p.
que tempo a intencio de Viana de Brito, por hen-
tuo. Pendam o 22 de Abr. de 1871.

Amigo M. de Oliveira.



Debitos da testamentaria.

das vinte e dois de Abril de 1871, em Pindamonhangaba.

Pindamonhangaba, em casa de Juiz Pravidor, 1.^o diffp-
te em favor de do cluturo Francisco Cora, compa-
o testamentário nomeado Dr. Gregorio Jose de Oli-
ra Costa, e disse aceitar a presente testamentaria
obrigando-se a promover o cumprimento das
disposições testamentárias. De mais assim o disse,
assignou este com o juiz. Em Chumma Alvarados
de Oliveira, e assim de

Faço de Cora
Gregorio J. de Oliveira Costa

Exatidão.

das vinte e dois de Abril de 1871, em Pindamonhangaba,
em casa de Juiz Pravidor, 1.^o diffp-
te, em favor de do cluturo Francisco Cora, compa-
em Jose cluturo Viana de Brito, promotor do V. cluturo
de Guaratinguetá, e por elle foi escripta
a quantia de um conto quinhentos e cinquenta
reis mil reis, importância de diuissimos portu-
tes a testamentaria do finado Padre cluturo
Alvarado Cora, e que se achava em seu poder
emro testamentaria do finado Padre Cora. Aceitou
pelo juiz dita quantia, assignou-a, e em se-
gunda por estanga as novas testamentarias do
Gregorio, que obrigou-se a cumprir as or-
das testamentarias relativas a cessar as por-
tas dita Cadete e cluturo, devendo se-
ra quantia igualmente das portas e cluturo
para cessar mandam o juiz Viana de Brito,
que assignou com o Solicitador e testam-
tario. Em Chumma Alvarados de Oliveira, e assim de

Faço de Cora
João de Oliveira Costa
Gregorio J. de Oliveira Costa

6/10

das trinta de outubro de 1871, em Lindamunchen-
ba, em um scriptorio, para conclusão a Juiz So-
mador, Dr. Antonio Faustino Gomes, 1º Supplente,
em carência. Ou Chinnio Alencar de Ch.
mão, e escrevi.

Edo

Justam se as testam inteiros para declara-
re accute a pessoas arbitradas no testa-
mento diff e outros sem que a respu-
ta das usuolas ordenadas no testamen-
to as f. 10 sempre o declarado pelo
testados no testamento. Sigão as
cuestas pagas, pelo deuhum echi-
lido. Pendam o f. 30 de 868
de 1871

F. m. - Casas
Pulhangan

Ata em data acima, em minha casa, fui publi-
cado o despacho acima. Ou Chinnio Alencar de Ch.
mão, e escrevi.

Cartões inteiros e testamentos, Dr. Gregorio, do
despacho supra, declarando com e t. que accute-
va o premio arbitrado no testamento. Dan pi.
Lind. 30 de Outubro de 1871.

Chinnio Alencar de Ch.



Tem de pagar sobre do f. 10 4.

Lind. 30 de Outubro de 1871

Lind. 30 de Outubro de 1871.

Chinnio Alencar de Ch.

Chinnio Alencar de Ch.

Vai ao cartador para cartar estas.

Lind. 30 de Outubro de 1871.

Chinnio Alencar de Ch.

Cuestas

gr. 1/2 de Camião - f. 10	200
J. Frederico	32000
Solicitor Vicin Bito - f. 10	200
E. Chulade de Ch.	300
Cart	2000
Lido	200
Form - 5	1000
Yuranta 1	600
E. Chinnio Alencar de Ch.	1000
Cart 4	4000
Lido	1000
Form. de deist. e cartos 3	1000
Cuestas de f. 10	4000
Public. 1	200
Testamentos - Dr. Gregorio Alencar de Ch.	10000
Cart	1000
Sum	1221380

Lind. 30 de Outubro de 1871

Chinnio Alencar de Ch.

De audiência =

Ata em data de f. 10 de 1871, no Paço da Camara, por
a mandado do Juiz Somador, Dr. Antonio Faustino Gomes,
aberta a audiência de termos do costume a f. 10 de

de campainha e fregues do portuário interior, Francisco Ant-
nio Franco. Nella fôrta do Sr. Gregorio Jaci de Oliveira Costa,
na qualidade de testemunha, nomeado pelo juiz, do fidei-
datário ebitario Manoel Cesar, foi dito que, tendo já sido
cumprimento a quãta totalidade das disposições, de que
foi encarregado no auto de junção de contas do Vis-
conde de Guaratinguã, antecessor do mesmo, disseu in-
tendente, quãta reservada para salva-guardar as di-
vidas da fazenda Nacional, visto não constar ter sido en-
tregida a respectiva decima, a que a mesma tem direi-
to. Por isso, para que fique o Supp.º exonerado de qual-
quer responsabilidade, e antes de dar fim ao cumpra-
mento das referidas disposições a seu cargo, e de fazer
a respectiva prestação de contas, requeria ao mercadei-
ro Juiz que ordenasse a vista dos alludidos autos
ao Collector das Poudas para dar a respectiva e ser deli-
berado como for de justiça. O que ouvindo o juiz, defer-
rio. Etada mais havendo, foi pchado: Eu Chirriso Mar-
candes de Oliveira, o escrevi. Francisco Cesar, Francisco e An-
tonio Franco. Esta conferencia em 22 de Junho de
1872. Eu Chirriso Marcandes de Oliveira, o escrevi e as-
signo.

Chirriso Marcandes de Oliveira.

Vista

dos autos visto de Junho de 1872, em Pindamonhangaba,
em uma escriptura, faço estes autos com vista ao Collector de
Poudas Eu Chirriso Marcandes de Oliveira, o escrevi.

Requerer ao allentissimo Juiz Provisor que digm
se ordenar o pagamento da decima correspon-
dente a quantia de \$56,000, exibida em
juiz, por não constar o dito pagamento.
E' devida a decima das cemobas dupada,

13
aos pobres, por que no testamento
não se fez menção que dadas des-
tribuidas de bens para mais, a
cada um, e bem dellas da quota
divida a ellelta por não se de-
clarar que era p. de respectivos, e
Além, pois, expor por parte da
fazenda Prov. al em procedimento
de justiça. Collector de Poudas
25 de Junho de 1872

Collector de Poudas
Francisco Cesar

No dia primeiro de Junho de 1872, em Pinda-
monhangaba, em uma escriptura, sobre estes
autos. Eu Chirriso Marcandes de Oliveira,
o escrevi.

Clas

Em seguida faço escriptura do Juiz Pro-
visor, D. Antonio Francisco Cesar. Eu Chirriso
Marcandes de Oliveira, o escrevi.

Clas

Satisfaco o testamento
a exigencia do Collector
de Poudas. Pindamonhangaba
1.º de Junho de 1872

Francisco Cesar

Data

Na data supra sobre estes autos. Eu Chirriso
Marcandes de Oliveira, o escrevi.

Daqui p. do testamento. D. Gregorio,
do despacho supra, de que ficou o Juiz Provisor.
1.º de Junho de 1872. Chirriso Marcandes de Oliveira

1.º de Junho de 1872. Chirriso Marcandes de Oliveira

Exhibition.

ches reis de fundo de mil e setenta e cinquenta tocos, em
Piedade de Caratinga, em cara do Juiz Povoador, D.
Estanislau Francisco de Azevedo, campones João Estanislau
Vieira de Brito, promotor do Dr. Gregório José
de Oliveira Costa, testamentário do P. Estanislau
de Azevedo, campones a procuração, que apre-
sentou, e vai adiante junta, e disse que ne-
nhuma exhibi a quantia de cento e cinquenta
e cinco mil e seiscentos reis, importância da
doação de dois por cento correspondente a esses
cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reis,
deixados em testamento pelo referido P. Estanislau
aos filhos e a mãe desta cidade. Por ordem
do Juiz desta quantia, assignaram a sua exac-
tidão, e mandou que, devidos desta quantia
sete e seis por cento futuramente ao Juiz, Col-
lector e receiver, o liquido (183+930) fosse
entregue a' Colleição com as devidas guias.
Para constar, mandou o Juiz lavrar esta, que
assignaram como o promotor do exhibitin-
ta. Eu Oliveira Marques, O. Oliveira, a
receber. F. Azevedo. Colleição

José Antonio Domínguez Brito

Justada.

Das sind die Funde de 1873, gegen die Substanzbelä-
gerungen, also, die präsumtionen, que ne deüit a rien.
Le Chemin de Marcones à l'Alchimie, en sens inverse.

Constituo meu bastante procurador
ao M. Jy. Estanislau Vieira de Brito
p^o exhibir, em Juizo, a seguinte reb-
tira as disposições do finado p^o
Estanislau Cleonides Lezar, de quem
sou testamentario, para cujo fim
sou todos os poderes necessarios, in-
cluire os de apiquar heranos e rec-
ber quitacoes.

Paidang ⁶⁵ 6 de Junho 1873

Dr. Adrogado:

Advogado:
Bacharel Frederico Jr. & A. C. & A.



Este site de junho de 1975, junto o documento
 torquero de domínio de m. En Oliveira Ma-
 rando S. Oliveira, assinado e

Vista.

Atas, etc. e fendas, etc., para este auto, como se vê
no Engenho Cista, tutum, etc. de S. Carlos.
Gra. Placido Mariano de Oliveira, escrivão.

Como testemunho, nomea-
do 1^{a} e emprometimento das dis-
posições do 2^{a} estatuto elabo-
ra-se e, por isso, entregue a
quantia de R. 556,000, a qual
distribuiu-se, tendo em vista
o estatuto de 1^{a} e despacho
judicial de 1^{a} 1^{a} , do seguinte
modo.

Pagamentos ordenados a M^{rs} M^{rs}, e
depositados pelo doc. N^o 1 - 1227380
Duas cartas de encavalas

200
 East
 Erskine
 Tupper
 and Co
 1870

Па
 Росс
 на с
 инд
 дво
 на
 Пу
 0

TAXA DE LEGADOS E HERANÇAS

ANNO FINANCEIRO DE 1872 A 1873.

Collectoria d

A fl. 13 do Livro de arrecadação de Impostas Provinciais fica de-

bitado o actual Collector pela quantia de dois e quarenta e seis mil e oitenta e cinco
reales e oitenta e seis
 que pagou o Sr. J. Dominguez por o Sr. D. Antonio da taxa de legados e

heranças, correspondente a quantia de ~~200~~ 150.000

deixada na herança de *João Antonio Manoel Cruz Faria*
João Antonio Manoel Cruz Faria

Colectoria de *Sundown* 7 de junio

O COLLECTOR

O Esquão

Junta de
 este de Junho de 1873, junta o documento
 to que se encontra no ar. Eu Cláudio Ma-
 rinho de Oliveira, escrevi e c.



17
 17
 ... Vite ...
 este de Junho de 1873, junta o documento
 do Sr. Engenheiro Costa, testemunha do Sr. Costa.
 Eu Cláudio Marinho de Oliveira, escrevi e c.

Como testemunha, nomea-
 do a 1ª e cumprimento dos seus
 papéis do Sr. Antônio Alencar
 e Cyas, por ser entregue a
 quantia de 1.556.000, a qual
 distribuiu, tendo em vista
 o Testamento de 1874 e despacho
 judicial de 1874, de seguinte
 modo:

Pagamentos ordenados a 1874, e
 por ordem pelo doc. nº 1 - 122.380
 Duas partes de esmolas
 aos pobres, doc. 2 a 4 - 497.247
 Esmola a Igreja - 418 - 477.873
 Exibição a 1874 - 155.600
 Imposto de 14 estampilhas
 sobre - 12 - nos doc. 1, a 1
 1874; e 1, a 1874 - 2.870
 Soma 1.556.000

Fazendo juntas os respectivos
 documentos, requeremos a appro-
 vação dos autos e que sejam
 julgados livres de toda e qual-
 quer responsabilidade, pois us-
 arão o dever cumprido.

Piribaun, 6.º y de Junho 1873
 O Testamento Engenheiro 1.º de 1874

Recebo

Recibo.

No dia de Junho de 1883, recebi estes autos,
com os documentos, que adiante são justos.
Eu Chirino Mascandis S. Oliveira, assenti.

Justiça.

Em seguida justei os autos e meus, que
se encontram em meu. Eu Chirino Mascandis S. O-
liveira, assenti.

- Doc. nº 2 -

Recebi do Sr. Dr. Gregorio José de Oliveira Costa, testa-
mento do finado Sr. Antonio Manoel Costa, a quantia
de vinte mil reis (20.000) de cemola, segundo consta no
testamento do Sr. Antonio Costa. Por minha ordem, mandei
passar o presente, que assenti. Dado em 30 de Setembro de
1881.

João Baptista dos Santos

Recebi do Sr. Dr. Gregorio, a quantia de dez mil reis de cemola
deixada pelo finado Sr. Antonio Manoel Costa em seu testamen-
to. Por minha ordem mandei passar o presente, que foi assinado
a' mim logo por não saber escrever, por João Baptista dos
Santos. Dado em 30 de Setembro de 1881.

Arrog. de Marianna da Costa
João Antonio Ferr. Roman

- Doc. nº 1 -

Recebi do testamento, o Sr. Dr. Gregorio José de Oliveira Costa
a quantia de cento e vinte e seis mil trezentos e cinquenta
reis (122.380) importância de contas e autos de pen-
são de contas do testamento do Sr. Antonio Manoel
Costa. Dado em 30 de Setembro de 1881.

Oliveira - Oliveira e M. de A.



Recibo.

No dia dea de Junho de 1843, recebi estes autos,
com os documentos, que adiante são justos.
Eu Chinario Marcando de Oliveira, assenuei.

Justada.

Em seguida juntei os ditos a um mechor, que
as diante de mim. Eu Chinario Marcando de O-
liveira, assenuei.

Chinario

- Doc. No 2 -

Recbi do Sr. Dr. Gregorio José de Oliveira Costa, testa-
mento do finado Sr. Antonio Manuel Curas, a quantia
de vinte mil reis (20.000) de cunha, segundo uma verba
testamentaria do Sr. Curas. Por verdade, mandei
passar o presente, que assenuei. Puid. 30 de Set. de
1841.

João Baptista dos Santos

Recbi do Sr. Dr. Gregorio, a quantia de dez mil reis de cunha,
deixada pelo finado Sr. Antonio Manuel Curas em seu testa-
to. Por verdade mandei passar o presente, que foi assenueado
a' meu rogo por não saber escrever por ser chitinho. Puid.
30 de outubro de 1841.

Arroga de Marianna da Cruz
José Antonio Ferr. Pina

Recbi do Sr. Dr. Gregorio a quantia de vinte mil reis
(20.000) dada de cunha as imitações feitas a a' minha de-
quendo uma verba testamentaria do Sr. Curas.
Puid. 30 de Set. de 1841.

Arroga de Gentil de Almeida
José Antonio Ferr. Pina

Recbi do Sr. Dr. Gregorio a quantia de vinte mil reis,
(20.000) de cunha, segundo uma verba testa-
mentaria do finado Sr. Curas. Puid. 30 de Set. de
1841. Arroga de Lado e de José Antonio.

José Antonio Ferr. Pina

Recbi do Sr. Dr. Gregorio a quantia de vinte mil reis,
(20.000) de cunha, segundo uma verba testa-
mentaria do finado Sr. Curas. Puid. 30 de Set. de
1841. Arroga de Lado e de José Antonio.

Arroga de Lado e de José Antonio

Recbi do Sr. Dr. Gregorio vinte mil reis de cunha, segundo
uma verba testamentaria do finado Sr. Curas. Puid. 30 de
Set. de 1841. a roga de D. Anna Maria de Almeida.

João de Almeida

Recbi do Sr. D. Gregorio José de Oliveira Costa
ag. de dez mil reis, de acordo com o seu testamento
de 31 de Outubro de 1871

Arrogo de Maria Antônia de Souza

Recbi do Sr. D. Gregorio José de Oliveira Costa
ag. de dez mil reis, de acordo com o seu testamento
de 31 de Outubro de 1871

Arrogo de Florinda de Souza

Maria Antônia de Souza

Recbi do Sr. D. Gregorio José de Oliveira Costa
ag. de dez mil reis, de acordo com o seu testamento
de 31 de Outubro de 1871

Arrogo de Gregório de Souza

Maria Antônia de Souza

Recbi do Sr. D. Gregorio José de Oliveira Costa
ag. de dez mil reis, de acordo com o seu testamento
de 31 de Outubro de 1871

Arrogo de Gregório de Souza

Maria Antônia de Souza

Arrogo de Gregório de Souza

Recbi do Sr. D. Gregorio José de Oliveira Costa
ag. de dez mil reis, de acordo com o seu testamento
de 31 de Outubro de 1871

Arrogo de Gregório de Souza

Maria Antônia de Souza

Arrogo de Gregório de Souza

Recbi do Sr. D. Gregorio José de Oliveira Costa
ag. de dez mil reis, de acordo com o seu testamento
de 31 de Outubro de 1871

Arrogo de Gregório de Souza

Recbi do Sr. D. Gregorio José de Oliveira Costa
ag. de dez mil reis, de acordo com o seu testamento
de 31 de Outubro de 1871

Arrogo de Gregório de Souza

Recbi do Sr. D. Gregorio José de Oliveira Costa
ag. de dez mil reis, de acordo com o seu testamento
de 31 de Outubro de 1871

Arrogo de Gregório de Souza

Recbi do Sr. D. Gregorio José de Oliveira Costa
ag. de dez mil reis, de acordo com o seu testamento
de 31 de Outubro de 1871

Arrogo de Gregório de Souza

Maria Antônia de Souza

Recibi do Sr. Dr. Gregorio José de Oliveira
Costa a quantia de vinte mil \$ 20000.00 da
de comoda de venda a carta testamentaria
firmada p. Oley de Lindamag. 1 de Nov. de 1871
Arrogo de Lindamag. 1 de Nov. de 1871
Antônio de Lindamag. 1 de Nov. de 1871

Recibi do Sr. Dr. Gregorio José de Oliveira Costa a quantia
de dez mil \$ 10000.00 da comoda de venda a carta
testamentaria o folheto da carta de venda e para com
o mundo de venda e para com o mundo de venda
Arrogo de Lindamag. 1 de Nov. de 1871
Antônio de Lindamag. 1 de Nov. de 1871

Recibi do Sr. Dr. Gregorio José de Oliveira Costa a
quantia de dez mil \$ 10000.00 da comoda de venda
a carta testamentaria o folheto da carta de venda
e para com o mundo de venda e para com o mundo
de venda Arrogo de Lindamag. 1 de Nov. de 1871
Antônio de Lindamag. 1 de Nov. de 1871

Recibi do Sr. Dr. Gregorio José de Oliveira Costa a
quantia de dez mil \$ 10000.00 da comoda de venda
a carta testamentaria o folheto da carta de venda
e para com o mundo de venda e para com o mundo
de venda Arrogo de Lindamag. 1 de Nov. de 1871
Antônio de Lindamag. 1 de Nov. de 1871

Recibi do Sr. Dr. Gregorio José de Oliveira Costa a
quantia de dez mil \$ 10000.00 da comoda de venda
a carta testamentaria o folheto da carta de venda
e para com o mundo de venda e para com o mundo
de venda Arrogo de Lindamag. 1 de Nov. de 1871
Antônio de Lindamag. 1 de Nov. de 1871

- Doc. nº 3 -

21.

Recibi do Sr. Dr. Gregorio José de Oliveira Costa a
quantia de dez mil \$ 10000.00 da comoda de venda
a carta testamentaria o folheto da carta de venda
e para com o mundo de venda e para com o mundo
de venda Arrogo de Lindamag. 1 de Nov. de 1871
Antônio de Lindamag. 1 de Nov. de 1871

Recibi do Sr. Dr. Gregorio José de Oliveira Costa a
quantia de dez mil \$ 10000.00 da comoda de venda
a carta testamentaria o folheto da carta de venda
e para com o mundo de venda e para com o mundo
de venda Arrogo de Lindamag. 1 de Nov. de 1871
Antônio de Lindamag. 1 de Nov. de 1871

Recibi do Sr. Dr. Gregorio José de Oliveira Costa a
quantia de dez mil \$ 10000.00 da comoda de venda
a carta testamentaria o folheto da carta de venda
e para com o mundo de venda e para com o mundo
de venda Arrogo de Lindamag. 1 de Nov. de 1871
Antônio de Lindamag. 1 de Nov. de 1871

Recibi do Sr. Dr. Gregorio José de Oliveira Costa a
quantia de dez mil \$ 10000.00 da comoda de venda
a carta testamentaria o folheto da carta de venda
e para com o mundo de venda e para com o mundo
de venda Arrogo de Lindamag. 1 de Nov. de 1871
Antônio de Lindamag. 1 de Nov. de 1871

Recibi do Sr. Dr. Gregorio José de Oliveira Costa a
quantia de dez mil \$ 10000.00 da comoda de venda
a carta testamentaria o folheto da carta de venda
e para com o mundo de venda e para com o mundo
de venda Arrogo de Lindamag. 1 de Nov. de 1871
Antônio de Lindamag. 1 de Nov. de 1871

[illegible][illegible]

Recbi de Sr. D. Gregorio José de Ochoa Costa a quantia
de dez mil r\$ (10000) pela herança de semoellas deixada
pelo finado Sr. Antonio Manoel Carlos de que em
1.º de Janeiro testamenteiro. Pindamonhangaba 28 de Maio de 1871

Arrogo de Gertrudes Juvenal de Oliveira
Antonio Manoel Carlos

Recbi de Sr. D. Gregorio José de Ochoa Costa, testamenteiro
de Sr. Manoel Carlos, Sr. Antonio Manoel Carlos a quantia de dez mil
reis, de semoella, segundo emenda testamentaria de Sr. Pindamonhangaba
1.º de Janeiro de 1871.

Arrogo de Joaquim de Tal
Chimeneis M. de Ochoa

Recbi de Sr. D. Gregorio José de Ochoa Costa aq.
de vinte mil r\$ 20000 pela herança testamentaria deixada pelo
finado Sr. Antonio Manoel Carlos de que em 1.º de Janeiro testamenteiro
Pindamonhangaba 1.º de Janeiro de 1871

Ant. Estevão de Costa

Recbemos do Sr. D. Gregorio José de Ochoa Costa
a quantia de 10000 pela herança testamentaria deixada
pelo finado Sr. Antonio Manoel Carlos p. verdade pedi
a Joaquim Antonio Carlos de Ochoa que este p. nos
fornesse assigna 1.º de Janeiro de 1871

Arrogo de Antonio Carlos de Ochoa e
Maria Baptista.

Joaquim Antonio Carlos de Ochoa

Recbi de Sr. D. Gregorio José de Ochoa Costa a quantia de cinco mil
reis (5000) p. em forma de semoella. Pindamonhangaba 1.º de Janeiro de 1871

Pindamonhangaba 1.º de Janeiro de 1871

Antonio Carlos de Ochoa

N.º 1991000

83

N.º 4 - Pindamonhangaba 1.º de Janeiro de 1871

Recbi de Sr. D. Gregorio José de Ochoa Costa a quantia de cinco mil r\$ de
semoella pela herança testamentaria deixada pelo finado Sr. Antonio
Manoel Carlos de que em 1.º de Janeiro testamenteiro

Pindamonhangaba 1.º de Janeiro de 1871

Arrogo de Sr. D. Gregorio José de Ochoa
Antonio Carlos de Ochoa

Recbi de Sr. D. Gregorio José de Ochoa Costa a quantia de cinco mil r\$ de
semoella pela herança testamentaria deixada pelo finado Sr. Antonio
Manoel Carlos de que em 1.º de Janeiro testamenteiro

Pindamonhangaba 1.º de Janeiro de 1871

Arrogo de Sr. D. Gregorio José de Ochoa
Antonio Carlos de Ochoa

Recbi de Sr. D. Gregorio José de Ochoa Costa a quantia
de quarenta mil reis de semoella pela herança testamentaria deixada pelo finado Sr. Antonio
Manoel Carlos de que em 1.º de Janeiro testamenteiro

Arrogo de Antonio Carlos de Ochoa e
Maria Baptista.

Joaquim Antonio Carlos de Ochoa

Recbi de Sr. D. Gregorio José de Ochoa Costa a quantia de cinco mil
reis de semoella pela herança testamentaria deixada pelo finado Sr. Antonio
Manoel Carlos de que em 1.º de Janeiro testamenteiro

Recebi da Sr.ª D.ª Gregoria J.ª de Oliveira Costa
a quantia de cinco mil rs de Camelas pela
verba deixada pelo finado Sr. Antonio
Moraes legat. de quem é o m.º Sr.
Testamentario. P.º 1.º de Janeiro
de 1877. Arago e Mariana Gorgele

João Ant. Ferr. Imen

Recebi da Sr.ª D.ª Gregoria J.ª de Oliveira Costa
a quantia de cinco mil rs de Camelas pela
verba deixada pelo finado Sr. Antonio
Moraes legat. de quem é o m.º Sr.
Testamentario. P.º 1.º de Janeiro
de 1877. Arago e Mariana Gorgele

João Ant. Ferr. Imen
P.º 1.º de Janeiro de 1877.
Arago e Mariana Gorgele

Recebi da Sr.ª D.ª Gregoria J.ª de Oliveira Costa
a quantia de cinco mil rs de Camelas pela
verba deixada pelo finado Sr. Antonio
Moraes legat. de quem é o m.º Sr.
Testamentario. P.º 1.º de Janeiro
de 1877. Arago e Mariana Gorgele

Recebi da Sr.ª D.ª Gregoria J.ª de Oliveira Costa
a quantia de cinco mil rs de Camelas pela
verba deixada pelo finado Sr. Antonio
Moraes legat. de quem é o m.º Sr.
Testamentario. P.º 1.º de Janeiro
de 1877. Arago e Mariana Gorgele

Recebi da Sr.ª D.ª Gregoria J.ª de Oliveira Costa
a quantia de cinco mil rs de Camelas pela
verba deixada pelo finado Sr. Antonio
Moraes legat. de quem é o m.º Sr.
Testamentario. P.º 1.º de Janeiro
de 1877. Arago e Mariana Gorgele

João Ant. Ferr. Imen
P.º 1.º de Janeiro de 1877.
Arago e Mariana Gorgele

Recebi da Sr.ª D.ª Gregoria J.ª de Oliveira Costa
a quantia de cinco mil rs de Camelas pela
verba deixada pelo finado Sr. Antonio
Moraes legat. de quem é o m.º Sr.
Testamentario. P.º 1.º de Janeiro
de 1877. Arago e Mariana Gorgele

Recebi da Sr.ª D.ª Gregoria J.ª de Oliveira Costa
a quantia de cinco mil rs de Camelas pela
verba deixada pelo finado Sr. Antonio
Moraes legat. de quem é o m.º Sr.
Testamentario. P.º 1.º de Janeiro
de 1877. Arago e Mariana Gorgele

Recebi da Sr.ª D.ª Gregoria J.ª de Oliveira Costa
a quantia de cinco mil rs de Camelas pela
verba deixada pelo finado Sr. Antonio
Moraes legat. de quem é o m.º Sr.
Testamentario. P.º 1.º de Janeiro
de 1877. Arago e Mariana Gorgele

Recibo de Mto. Sr. Gregorio José de Chir. Costa a guarentia de Cines Mil Reis (Stor) pto comolla pto verba testamentaria Vincada pto finada pto Antonio M. L. L. de 9
i am pto testamentaria. Pondam 28 de set de 1871

Alago de Anna Pereira da Silva
Antonio Francisco

Uma das distribuições mais, por conta
da verba testamentaria, a respeito
de quatro mil e a diversos per-
soas, em pequenas parcelas.

Pondam 29 de set de 1871

Gregorio J. de 1871. G. J.

Pto Jose Manoel de Costa
Antonio Leite de 1871

Recibo de Mto. Sr. Gregorio José de Chir. Costa a guarentia de Cines Mil Reis (Stor) pto verba testamentaria Vincada pto finada pto Antonio M. L. L. de 9
i am pto testamentaria. Pondam 28 de set de 1871

Pondam 28 de set de 1871

Pto Jose Manoel de Costa

Antonio Leite de 1871

Recibo de Mto. Sr. Gregorio José de Chir. Costa a guarentia de Cines Mil Reis (Stor) pto verba testamentaria Vincada pto finada pto Antonio M. L. L. de 9
i am pto testamentaria. Pondam 28 de set de 1871

Pondam 28 de set de 1871

Pto Antonio Leite de 1871

Antonio Leite de 1871

Pto Antonio Leite de 1871

- No 5 -

25

Recibo de Mto. Sr. Gregorio José de Chir. Costa a guarentia de Cines Mil Reis (Stor) pto verba testamentaria Vincada pto finada pto Antonio M. L. L. de 9
i am pto testamentaria. Pondam 28 de set de 1871

Pondam 28 de set de 1871

Alago de Anna Pereira da Silva
Antonio Francisco

Recibo de Mto. Sr. Gregorio José de Chir. Costa a guarentia de Cines Mil Reis (Stor) pto verba testamentaria Vincada pto finada pto Antonio M. L. L. de 9
i am pto testamentaria. Pondam 28 de set de 1871

Pondam 28 de set de 1871

Alago de Anna Pereira da Silva
Antonio Francisco

Recibo de Mto. Sr. Gregorio José de Chir. Costa a guarentia de Cines Mil Reis (Stor) pto verba testamentaria Vincada pto finada pto Antonio M. L. L. de 9
i am pto testamentaria. Pondam 28 de set de 1871

Pondam 28 de set de 1871

Antonio Francisco

Recibo de Mto. Sr. Gregorio José de Chir. Costa a guarentia de Cines Mil Reis (Stor) pto verba testamentaria Vincada pto finada pto Antonio M. L. L. de 9
i am pto testamentaria. Pondam 28 de set de 1871

Pondam 28 de set de 1871

Alago de Anna Pereira da Silva

Antonio Francisco

Pto Antonio Leite de 1871

1376000

[illegible]

Recbi do Sr. Dr. Gregorio José d'Almeida Costa
a quantia de dez mil e (10000) Reaes. Passada p. o
testamentario deusado p. o finado Sr. Dr. Ant. Aff. de
Lima, e q. e o m. t. do Testamento e p. ver
p. o q. que este e meu rogo assignasse.
Arrogo de Anna Victoria
Ant. Victor Paim

Recbi do Sr. Dr. Gregorio José d'Almeida Costa
a quantia de seis mil e seiscentos e sessenta e quatro
reals testamentaria deusada p. o finado Sr. Dr.
Antonio M. Cesar. E quem e o rogo do Sr. Dr.
Testamentario e p. o m. t. p. o q. que este e meu rogo
assignasse.
Arrogo de Santhia Martins
José Celestino Cabral

Recbi do Sr. Dr. Gregorio José d'Almeida Costa
a quantia de cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro
reals testamentaria deusada p. o finado Sr. Dr.
Manoel Cesar. E quem e o m. t. do Sr. Dr. Testamentario
e p. o m. t. p. o q. que este e meu rogo assignasse.
Arrogo de Sebastião
José Celestino Cabral

Recbi do Sr. Dr. Gregorio José d'Almeida Costa
a quantia de cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro
reals testamentaria deusada p. o finado Sr. Dr.
Manoel Cesar. E quem e o m. t. do Sr. Dr. Testamentario
e p. o m. t. p. o q. que este e meu rogo assignasse.
Arrogo de Sebastião
José Celestino Cabral

Recbi do Sr. Dr. Gregorio José d'Almeida Costa
a quantia de quinze mil reaes, que na qualidade de
testamentario deusado p. o finado Sr. Dr. Antonio
Manoel Cesar. me foi por elle entregue como
seu rogo deusado em sua testamentaria. E para
clarea p. o Sr. Dr. Antonio e o Sr. Dr. Costa que assignasse
a meu rogo por não saber escrever.
Bairro do Paracarama 04. de Abril de 1872
Arrogo de Antonio Santiago da S.
José Antonio e o Sr. Dr. Costa.
Como Testemunha Antonio Maria Podes

Recbi do Sr. Dr. Gregorio José d'Almeida Costa
a quantia de quinze mil reaes, que na qual
de de testamentario deusado p. o finado Sr. Dr. Antonio
Manoel Cesar. me foi por elle entregue como
seu rogo deusado em sua testamentaria. E para
clarea p. o Sr. Dr. Antonio e o Sr. Dr. Costa que assignasse
a meu rogo por não saber escrever.
Bairro do Paracarama 04. de Abril de 1872
Arrogo de Antonio Santiago da S.
José Antonio e o Sr. Dr. Costa.
Como Testemunha Antonio Maria Podes

Recbi do Sr. D. Gregorio José d. O. Costa
de dez mil rs de comendas que deixou
o Sr. Antonio Manoel Cerezo.

Pindamonhangaba 12 de Abril de 1872.

Donat Bernardino Braga

Faro ter dado de escriptura a um pto-
bre alijado, na estrada do Ribirão,
por conta desta verba testamentaria =
na, a importância de trez mil rs

Pindamonhangaba 25 de Abril de 1872.

Gregorio José d. O. Costa

Recbi do Sr. D. Gregorio José d. O. Costa
a quantia de vinte mil reis de comenda que deixou
o Sr. Antonio Manoel Cerezo. E ver mandei
passar e firmar o presente. Pindamonhangaba 12
de Junho de 1872.

Prova da Anna Paula.

Antonio Manoel Cerezo

Com Testamento por Celestino Cabral

Recbi do Sr. D. Gregorio José d. O. Costa
a quantia de dez mil reis de comenda
de comenda q. deixou o Sr. Antonio Manoel
Cerezo por veracidade mandei passar e firmar
o presente. Pindamonhangaba 25 de Junho de 1872.

Prova da Maria Francisca dos Santos

Jose Celestino Cabral

Sup. presente. M. de O. Costa. Sr. D. Costa

Pindamonhangaba

Pindamonhangaba

Nº 4

Recbi do Sr. D. Gregorio José d. O. Costa
a quantia de dez mil reis (10000) de comenda
segundo uma verba testamentaria de pinto
Sr. Antonio Manoel Cerezo, de quem o Sr.
D. Costa testou. Pindamonhangaba 25 de Junho de
1872.

Prova da Maria Francisca dos Santos

Recbi do Sr. D. Gregorio José d. O. Costa
a quantia de dez mil reis (10000) de comenda
de comenda q. deixou o Sr. Antonio Manoel
Cerezo, segundo a verba testamentaria de quem
o Sr. Costa testou. E ver mandei passar e
firmar o presente. Pindamonhangaba 25 de Junho de 1872.

A-d- 19147

Recbi do Sr. D. Gregorio José d. O. Costa
de Sr. Costa a quantia de quinze
mil rs (15000) de comenda, sendo
de pinto do Sr. Antonio Manoel
Cerezo, segundo a verba testamentaria
de quem o Sr. Costa testou. E ver mandei
passar e firmar o presente que mandei passar
e assignar a quem rogo. Pindamonhangaba
24 de Abril de 1872.

Prova da Anna Francisca
d. O. Costa. Sr. D. Costa

Recebi do Sr. Sr. Gregorio José de Oliveira
12 dez mil rs de esmolas que deixou
o Sr. Sebastião Clemente Gas.

Juro, a minha obra, por dado
de esmola a uma pobre a
importancia de rs 14360 rs, que
seu completar os pagamentos
ordenados, — com uma differença
de 13 rs que de mais foi dispen-
sada. P 4 de Junho 1873

O Testamentario Gregorio Costa

Paid 250 Junho de
1873.

Deser. Henrique



Recebi do Sr. Sr. Gregorio José de Oliveira
12 dez mil rs de esmolas que deixou
o Sr. Sebastião Clemente Gas.

Juro, a minha obra, por dado
de esmola a uma pobre a
importancia de rs 14360 rs, que
seu completar os pagamentos
ordenados, — com uma differença
de 13 rs que de mais foi dispen-
sada. P 4 de Junho 1873

O Testamentario Gregorio Costa



Em Chirimis Marcando de Chirimis, o seguinte.

Clas. No dia treze de Junho de 1873, faço conclusão ao Juiz Provedor, D. Antonio Faustino Cerezo. Em Chirimis Mar-

cando de Chirimis, o seguinte. No dia treze de Junho de 1873, faço conclusão ao Juiz Provedor, D. Antonio Faustino Cerezo. Em Chirimis Mar-

Antonio Faustino Cerezo
Data.

Na mesma data supra mechi este auto. Em Chirimis Marcando de Chirimis, o seguinte.

Carta que chegou a D. Gregorio Costa, tes-
tamentario de D. Cerezo, do despacho supra, e por
de me foi dito que ja tinha cumprido as disposicoes
testamentarias, unicas, para as quaes teve a de-
cisaõ do Juiz, e como se pode verificar nos au-
tos, e a qm, alem da impossibilidade de mudar di-
ver nicas de corpo presente para o fideiussario, fallan-
do, ha vinte e tantos annos, semto os meus pios
apontamentos de cumprimento das referidas, nicas, forneco
tu a meus responsabilidade a respeito dellas. Da-
to por Pinda. 13 de Junho de 1873.

Chirimis Marcando de Chirimis

Pinda. 13 de Junho de 1873.
Antonio Faustino Cerezo



Antonio Faustino Cerezo

M. de Chirimis do Juiz Provedor.

Haendo recebido o testamento, D. Gregorio, do
despacho nro, supra. V. a. meclara o mesmo a
ultima parte da resposta do provedor, em rela-
co as nicas de corpo presente respondendo em o
mesmo o que se acha na respectiva cartada,
para isso vou levar os autos, e clero p. 15.
ordenar o que julgar convenientemente. Pinda. 14
de Junho de 1873.

Chirimis M. de Chirimis.
Clas.

Em seguida faço conclusao ao Juiz Provedor,
D. Antonio Faustino Cerezo. Em Chirimis Ma-
cando de Chirimis, o seguinte.

Clas.

Pellaõs voltar Pinda. 14
de Junho de 1873.
Antonio Faustino Cerezo

Data.

Na mesma data supra mechi este auto. Em
Chirimis Marcando de Chirimis, o seguinte.

Deu de pagar sellos de 200 Reis. Pinda. 14 de Junho de 1873.

Chirimis Marcando de Chirimis.

Clas.

Assim sendo de Junho de 1873, faço conclusao ao
Juiz Provedor, D. Antonio Faustino Cerezo. Em Chirimis
Marcando de Chirimis, o seguinte.

Clas.

Preparado subao conclusao ao Juiz Provedor,
D. Antonio Faustino Cerezo. Pinda. 14
de Junho de 1873.
Antonio Faustino Cerezo



Data

Russa

Back to

Caroline

Concord

22

Dea.

Barnes.

Recruitment.

Cl.^{re}

Em seguida faço a declaração ao Juiz Pranteas,
d. Antunes Faustino Boas. Em Chirimio Mascaren-
has de Oliveira, o seguinte. E

Cl.^{re}

Comprou-se e entregou-se. Pendam o q^{to}
18 de Julho de 1973
Faustino Boas

